



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA Contratação de **Registro de preços para eventual e futura aquisição de material permanente – mobiliário, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Malhada dos Bois/SE.**

2. JUSTIFICATIVA

Trata-se de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material permanente – mobiliário, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Malhada dos Bois/SE.

A aquisição de mobiliários para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Malhada dos Bois/SE justifica-se pela necessidade de criação de um ambiente de trabalho bem equipado e confortável para a produtividade, saúde e satisfação dos servidores.

Ter uma estrutura mobiliária adequada e bem projetada permite que os servidores trabalhem de forma mais eficiente e se concentrem melhor em suas tarefas. Além disso, ter um ambiente de trabalho organizado pode ajudar a reduzir o estresse e a aumentar a motivação dos servidores. A aquisição de mobiliários também pode ser uma forma de investir na satisfação dos servidores e/ou usuários do serviço público.

Portanto, o mobiliário adequado é essencial para a qualidade dos ambientes a que se destina, devendo ser confortável, organizado, seguro e eficiente para as finalidades pretendidas. As necessidades de ergonomia, durabilidade, e, por que não, qualidade estética, devem ser consideradas na escolha dos mobiliários.

Assim, faz-se necessário o pretendido Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material permanente – mobiliário, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Malhada dos Bois/SE.



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS

3. ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

O sistema de registro de preços tem sido uma alternativa importantíssima quando a Administração Pública lança mão dela. Através do Sistema de Registro de Preços, a Administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais, e ainda, resolve seu problema quando se torna impossível prever o que comprar e em que quantidade, entre outras vantagens. Além disso, aplica os recursos humanos necessários ao controle dos estoques em outras áreas da Administração.

Como se sabe, toda licitação deve ter um objeto, ou seja, aquilo que se deseja comprar. O objeto deve ser detalhado para que não restem dúvidas sobre o que se pretende comprar e o que o licitante deve entregar. A relação neste caso não é a costumeira que ocorre entre consumidor e fornecedor, tampouco não pode a Administração, ao perceber, no momento do recebimento, que descreveu mal o que pretendia adquirir, ou ainda, simplesmente lançar mão da famosa cláusula de arrependimento posterior, tão utilizada no código consumerista nacional.

A previsão das quantidades a serem licitadas é tarefa extremamente difícil e importante, pois a Administração não pode ser leviana de lançar um edital com previsões aleatórias e irreais, causando no licitante uma expectativa inatingível.

Por essa perspectiva, a Administração, ao invés de prever o quantitativo que costumeiramente prevê, lança um edital com um número de itens superior ao que costuma utilizar e o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a fornecer o item determinado pelo preço acordado e no momento em que for solicitado. Evita-se, até mesmo, a necessidade de se armazenar o material e ainda, facilita o seu pronto uso. Tal prática não cria expectativa irreal no futuro vendedor, pois sabe ele que o sistema de registro de preços demonstra apenas uma possibilidade de aquisição.

Diante disso, a Administração não se obriga a adquirir toda a quantidade estimada.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Eletrônico, o **critério de julgamento deverá ser “Menor Preço por item”**, conforme abrangência, especificações e quantidades estimadas, definidas nos itens acima especificados.

5. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP):

O Sistema de Registro de Preço é uma ferramenta que simplifica e otimiza os processos de licitação para a Administração Pública. Entre as várias vantagens, podemos citar o



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS

aperfeiçoamento dos mecanismos de planejamento, o aumento na eficiência administrativa, a redução do número de licitações redundantes, a rapidez na contratação e a total liberdade para o órgão público — que pode ou não efetuar a aquisição. Os processos licitatórios representam custos financeiros muito altos para a administração, sem contar que a burocracia no rito processual eleva o prazo de conclusão de um certame licitatório. Com a utilização do Registro de Preço, os órgãos públicos realizam somente um processo licitatório que pode atender as demandas pelo período de 12 meses.

Não compromete recursos financeiros, pois somente haverá a necessidade de disponibilizar o valor registrado no momento da aquisição;

Como a administração pública, muitas vezes não consegue mensurar a quantidade exata de produtos que vai utilizar, pode, em processos tradicionais comprar a mais ou a menos. Ao contrário, se utilizar o SRP as aquisições serão realizadas de acordo com a necessidade;

7.1.1 Atendimento as demandas imprevisíveis;

7.3.5 Maior possibilidade de participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em virtude da entrega ou fornecimento do bem ocorrer de forma parcelada

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório e deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente ata/contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de ATÉ 10 (DEZ) dias que antecede a data da
Rua C, nº. 112, Conjunto Maria Rosa da Silva - CEP 49.940.000 – Malhada dos Bois - SE
CNPJ - 13.115.993/0001-99 - e-mail: prefeituramalhadadosbois@gmail.com



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS

entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.2. São obrigações da contratante:

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

7.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.7. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 A Ata de Registro de Preço o Contrato ou outro instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A execução da Ata de Registro de Preço, o Contrato ou outro instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

10.3 O fiscal Ata de Registro de Preço, o contrato ou outro instrumento equivalente anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.4 O fiscal Ata de Registro de Preço, o contrato ou outro instrumento equivalente informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.5 O fiscal Ata de Registro de Preço, o contrato ou outro instrumento equivalente será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.6 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

10.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.8 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.9 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS

e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.10 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

10.11 Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

10.12 Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:

- I - exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;
- II - condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;
- III - efetuar o depósito de valores em conta vinculada;
- IV - em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;
- V - estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

10.14 Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o inciso III do § 3º deste artigo são absolutamente impenhoráveis.

10.15 O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

10.16 Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o



ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS

contratado não poderá subcontratar partes do serviço.

11.DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITENS.

11.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos de Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica, de acordo com o Art. 62 da Lei 14.133/2021.

12. DEVERES DO GESTOR DA ATA

Na execução do objeto, obriga-se a **Secretaria Gestora** a:

- a)** Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela **Empresa Prestadora dos Serviços**;
- b)** Notificar, por escrito, à **Empresa vencedora do RP** quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- c)** Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentadas pela empresa, discriminando todos os serviços realizados;
- d)** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, depois de constatado o cumprimento efetivo das obrigações assumidas;
- e)** Apoiar e proporcionar os meios necessários à consecução das atividades desenvolvidas relacionadas no Objeto;
- f)** Apontar profissional de seu quadro para o acompanhamento da entrega dos itens ;
- g)** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a sua execução por um representante especialmente designado ou comissão, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- h)** Atestar o documento fiscal encaminhado pela Contratada referente ao objeto;
- i)** Rejeitar, justificadamente, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo;
- j)** Notificar a Contratada, por escrito, a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições observadas no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- k)** Prestar informações e esclarecimentos que vierem a ser formalmente solicitados pela Contratada;
- l)** Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais previstas neste Termo de Referência, instrumento contratual e na legislação pertinente;

12.1 COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

Na execução do objeto, obriga-se o Órgão Participante:

- a)** Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS

- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora Pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **Órgão Gerenciador**;
- c) Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços;
- e) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município.

14. DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- f) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- g) O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- h) O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- I) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS

J) O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

k) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

15.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS

11.2.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2.3 A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4 A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

11.2.5 A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.

11.2.6 A sanção prevista no inciso IV do item 11.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2.7 A sanção estabelecida no inciso IV do item 11.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS

11.2.8 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

11.2.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.2.10 A aplicação das sanções previstas no item 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.2.11 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 11.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.2.12 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

MALHADA DOS BOIS/SE 25 DE MARÇO DE 2024.

MARIA HALINE JESUS DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS

ANEXO I - ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	FMAS	QNTD TOTAL	MÉDIA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
1	Tablet 10 polegadas ou superior com display LCD, sistema operacional baseado no Android 10 ou superior, 64 GB de memória de armazenamento interno ou superior, 4 GB de RAM ou superior, com cameras integradas frontal e trazeira, conexão wifi, bluetooth, GPS, e conexão do tipo USB-C, alé de compatibilidade com redes 3G/4G, usb on the go, compatível com caneta capacitiva. com tempo de garantia minima de 12 meses	UND	5	5	R\$ 1.649,90	R\$ 8.249,50
2	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATORIA, ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA, REVESTIDA EM TECIDO	UND	3	3	R\$ 484,87	R\$ 1.453,41
3	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA 04 PÉS, ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA, REVESTIDA EM TECIDO OU, MONTADA SOBRE 04 PÉS PALITO	UND	10	10	R\$ 216,62	R\$ 2.166,20
4	Impressora Multifuncional Mono Láser, dúplex Wi-Fi cor Preto. Multifuncional Mono Láser, dúplex Wi-Fi cor Preto 110V - Novo - 4.8 Avaliação 5 de 5 (321) Adicionar aos favoritos Impressão dupla face automática. Tecnologia de impressão: laser. Possui display LCD para visualizar o processo. Possui 2 bandejas. Capacidade máxima de 251 folhas. Suporta papel tamanho A4.	UND	6	6	R\$ 3.699,45	R\$ 22.196,70
5	Impressora Multifuncional com Tanque de Tinta Colorida, Wi-Fi e USB	UND	6	6	R\$ 1.600,00	R\$ 9.600,00
6	ESTANTE DE AÇO – COM 06 PRATILEIRAS. MEDINDO 2007MMX900MMX400MM. PINTURA ELETROSTÁTICA ÉPOXI	UND	7	7	R\$ 567,99	R\$ 3.975,93
7	HD EXTERNO PORTÁTIL : HD PORTÁTIL EXTERNO; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 1TB; CONECTIVIDADE USB 3.0; VELOCIDADE MÍNIMA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS DE ATÉ 480 MB/SEG; GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE 12 MESES	UND	2	2	R\$ 510,00	R\$ 1.020,00



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS

8	SMARTPHONE: APARELHO TELEFÔNICO CELULAR, MODELO SAMSUNG/ SMARTPHONE DUAL CHIP, QUANTIDADE LINHAS TELEFÔNICAS 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 128 GB, 5G TELA 6.6, 4GBRAM, ACESSÓRIOS CARREGADOR DE BATERIA	UND	2	2	R\$ 2.264,99	R\$ 4.529,98
9	Arquivo em aço com 04 gavetas para pasta suspensa, dimensão 1,33x0,46x0,68m	UND	10	10	R\$ 1.148,50	R\$ 11.485,00
10	ARMARIO DE AÇO COM 2 PORTAS. COM 04 PRATILEIRAS. DIMENSÕES 1.927X800X400	UND	8	8	R\$ 1.020,00	R\$ 8.160,00
11	computador completo, core i5 12º geração ou superior, memória ram 8 gb ddr4, ssd 256gb, fonte até 250w, mouse e teclado usb do mesmo fabricante da cpu, monitor 19 POL”.	UND	12	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
12	Mesa de trabalho – econômica com 02 gavetas e chave, tampo MDF, dimensão 1,20x0,60x0,75m, com cinza	UND	10	10	R\$ 360,00	R\$ 3.600,00
13	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS - Especificação: Central de ar de 12.000 BTU's, ENCE e Selo Procel Tipo A, modelo inverter frio, ciclo frio, filtro de ar anti-bactéria, vazão de ar mínimo 500m3/h, com controle remoto, termostato digital, funções Sleep e Swing, cor branca, 220 V. Garantia mínima de 01 ano	UND	8	8	R\$ 2.243,56	R\$ 17.948,48
14	Longarina – 03 lugares assento e encosto polipropileno perfurado, base metalon 30x50, encosto fixado em tubo 7/8. Azul ou preta	UND	10	10	R\$ 495,00	R\$ 4.950,00
15	BEBEDOURO ELETRICO TIPO COLUNA - PARA GARRAFÃO DE AGUA MINERAL, 20L, 127V. COM MEDIDAS MINIMAS DE 97CMX31CMX24CM	UND	2	2	R\$ 930,00	R\$ 1.860,00
16	Smart TV 42” 4k UHD, conectividade Bluetooth 4.2 ou superior, wifi integrado, 60hz, conversor digital, 2 entradas USB, 1 entrada hdmi, lan	UND	2	2	R\$ 2.338,98	R\$ 4.677,96
17	Tela de projeção retratil com tripé série A 1,80m x 1,80m, com estojo em aço	UND	2	2	R\$ 1.136,90	R\$ 2.273,80



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS

18	CAIXA SOM AMPLIFICADORA BATERIA RECARREGÁVEL COM ALÇA DE TRANSPORTE: CAIXA DE SOM AMPLIFICADA CAIXA AMPLIFICADORA, COMPATÍVEL COM MP3, RÁDIO FM, BLUETOOTH, SISTEMA DE TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE ÁUDIO DIGITAL. ENTRADA USB, ENTRADA CARTÃO SD, FUNÇÃO KARAOKÊ, ENTRADA AUXILIAR PARA DISPOSITIVO DE ÁUDIO (RCA), SAÍDA DE ÁUDIO (RCA), ENTRADA PARA MICROFONE (P10), MICROFONE SEM FIO, CONTROLE DE ÁUDIO (GRAVES E AGUDOS), FUNCIONAMENTO BIVOLT AUTOMÁTICO 100-240V OU BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, PARA FACILITAR ACOMPANHA ALÇA PARA TRANSPORTE, ACOMPANHANDO NO MÍNIMO 1 MICROFONE SEM FIO	UND	2	2	R\$ 1.039,07	R\$ 2.078,14
19	microfone PROFISSIONAL sem fio, 0,250g, bateria de lithium USB recarregável, possível utilizar o VLR-502 com duas pilhas AA, alcance mínimo de 60 metros, 500 canais, com receptor de visor digital	UND	2	2	R\$ 549,00	R\$ 1.098,00
20	Cadeira plástica sem braço - Cadeira plástica sem braço, tipo monobloco, empilhável, fabricada em polipropileno virgem de alta resistência, tratada com resina anti-uv, dimensões: largura 430mm, profundidade 510mm, altura 900mm, espessura mínima 3mm, variação de 10% para mais e 5% para menos, carga máxima admissível 140kg, cor branca, garantida mínima 1 ano,	UND	100	100	R\$ 62,45	R\$ 6.245,00
21	Ventilador de coluna 3 pás 50cm. Com grade removível.	UND	4	4	R\$ 356,51	R\$ 1.426,04
22	FREEZER HORIZONTAL CAPACIDADE MÍNIMA 439L COM 2 PORTAS.	UND	2	2	R\$ 4.999,90	R\$ 9.999,80
23	REFRIGERADOR DOMÉSTICO CAPACIDADE DE 410 L, VOLTAGEM 110V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLEX, FROST FREE E DEGELO AUTOMÁTICO. CONTROLE DE TEMPERATURA INTERNA. COR BRANCO. TIPO: VERTICAL	UND	1	1	R\$ 4.456,14	R\$ 4.456,14
24	CAMERA DE SEGURANÇA. po de resolução Full HD Formatos de compressão de vídeo H265. Conectividade Conectividade Wi-fi Zoom Zoom digital 4x Funções Com alarme	UND	6	6	R\$ 349,28	R\$ 2.095,68



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS

	Sim Com áudio bidirecional Sim Distância de alcance noturno 164 ft					
25	POLTRONA DE AMAMENTAÇÃO. Peso 32 kg Largura x Altura 0.7 m x 1 m Estilo Reclinável. Corino/Espuma D23	UND	1	1	R\$ 930,00	R\$ 930,00
26	CAFETEIRA: DOMÉSTICA; POTÊNCIA MÍNIMA DE 600 W; JARRA DE AÇO ESCOVADO OU AÇO INOX, COM CAPACIDADE TOTAL DE NO MÍNIMO 1,5 LITROS; MÍNIMO DE 25 XÍCARAS	UND	2	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
27	FOGÃO COMUM: FOGÃO A GÁS, 04 (QUATRO) BOCAS, COM, FORNO AUTOLIMPANTE, MESA EM INOX, ACENDEDOR AUTOMÁTICO	UND	2	2	R\$ 1.075,00	R\$ 2.150,00
28	SOFÁ COM 03 LUGARES, ESTRUTURA EM MADEIRA, ASSENTO E ENCOSTO FIXOS, REVESTIMENTO EM SUEDE OU COURO, ESTOFAMENTO EM ESPUMA, DENSIDADE MÍNIMA D23, COR A DEFINIR, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES	UND	1	1	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00
29	Amplificador De Som Ambiente 300w - - 4 saídas de 75W RMS em 4 Ohms - 2 Entradas de áudio - Entrada para microfone com controle individual - Bluetooth / USB / FM / SD Card - Controles de graves e agudos - Baixo nível de ruído - Controle de volume por zona individual - Saída para subwoofer - Proteção de temperatura contra curtos circuito	UND	1	1	R\$ 2.000,12	R\$ 2.000,12
30	BALCÃO DE ATENDIMENTO - Confeccionado em MDP BP 25mm e MDP BP 15mm e fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas, fixada através de um processo de prensa de baixa pressão com acabamento em fita em PVC com 2mm de espessura com bordas aparentes encabeçadas na mesma cor do tampo.	UND	2	2	R\$ 2.624,53	R\$ 5.249,06
31	BANCO BANQUETA ALTO COM PÉ FIXO PARA BALCÃO	UND	2	2	R\$ 575,96	R\$ 1.151,92
32	Roteador wireless com potência de 1.167mbps ou superior, Frequências 2.4 GHz, 5 GHz, 6 ANTENAS, tecnologia inMesh, 4 PORTAS GIGABIT	UND	10	10	R\$ 312,17	R\$ 3.121,70



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS

33	estabilizador - eletrônico, de 500va, com_04, tensão de entrada 110/220 (bivolt), tensão de saída 110/, corrente nominal 5a, variação de tensão de entrada +/-10%, regulação de saída +/-5%, tempo de resposta >=6.m/segundo, rendimento da carga nominal >93%., frequência nominal 60hz.+/-5%., > 5% ou nula, com leds de sinalização para rede alta, normal ou baixa na entrada., chave liga/desliga externa, externo, com 4 tomadas tri polares__2 p + t, com sub/supressor transiente. surto de tensão, curto circuito, tomada espaçadas p/uso de adaptadores., garantia mínima 12 meses	UND	10	10	R\$ 350,85	R\$ 3.508,50
34	Mesa Som Profissional 4 Canais Bluetooth. Tipos de alimentação 110/220 Com alimentação fantasma Sim Com efeitos Sim Principais efeitos incluídos Delay, RepeatConectores 1 FX jack 6.3 mm, 1 USB, 1 aux send jack 6.3 mm, 1 main RCA L/R out, 1 main jack L/R 6.3 mm out, 1 phone jack 6.3 mm, 2 insert jack 6.3 mm, 2 mic XLR in, 4 line jack 6.3 mm in Quantidade de canais 4 Conectividade Bluetooth	UND	1	1	R\$ 2.598,34	R\$ 2.598,34
35	scanner com função frente e verso, além de capacidade de digitalização superior a 500dpls tipo mesa, com digitalização frente e verso, duplex; ciclo de trabalho diário: 1500 por dia; velocidade máx. de digitalização: 24 ppm (em cores/preto e branco, uma face) 48 ipm (em cores/preto e branco, frente e verso); resolução interpolada até 1200x1200 dpi; interface: usb 2.0; incluso cabo usb 2.0; compatívelcom windows 7;	UND	2	2	R\$ 3.945,00	R\$ 7.890,00
36	Gaveteiro volante – 02 gavetas; 01 gavetão; com corrediça metálicas, em MDF, dimensão 0,45x0,47x0,67m	UND	5	5	R\$ 599,66	R\$ 2.998,30
37	APARELHO DE SOM. ormato do mini system tradicional. Conexões: 2 USB-A, 1 áudio L/R - RCA in. Possui sintonizador FM. Com Bluetooth. Com CD player. Reproduz áudios MP3, WMA. Tem 2 alto-falantes. Inclui controle remoto. Musicalize seu dia com sons de qualidade	UND	1	1	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS

38	<p>DATA SHOW PROJETOR INTERATIVO com as seguintes especificações mínimas: Descrição Detalhada: Projetor interativo multimídia de ultracurta distância. Tecnologia e imagem: Os equipamentos deverão possuir sistema de projeção com tecnologia 3LCD ou DLP; Os equipamentos deverão possuir, no mínimo, 2700 lumens em luz COLORIDA; Os equipamentos deverão possuir resolução nativa WXGA (1280 x 800); Os equipamentos deverão suportar aspecto de imagem padrão de 16:10, podendo suportar também o aspecto 4:3 ou 16:9; Durabilidade de lâmpada: mínima de 6.000 horas no modo econômico; Os equipamentos deverão possuir contraste mínimo de 2500:1; Os equipamentos deverão permitir a projeção de 60 a uma distância MÁXIMA de 40 centímetros da superfície de projeção. Interatividade e ajustes:</p>	UND	2	2	R\$ 5.538,00	R\$ 11.076,00
39	<p>ARMARIO AÉREO COM 03 PORTAS - FABRICAÇÃO 100% EM AÇO DE ALTA DURABILIDADE, PRATILEIRAS E BASES COM REFORÇO RESISTENTE, DE FÁCIL MONTAGEM E HIGIENIZAÇÃO, COM DOBRADIÇAS 100% AÇO, PINTURA EPÓXI/POLIÉSTER, COM TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO 3 PORTAS, MEDINDO 55,0CM DE ALTURA 120,0CM DE LARGURA E 31,8CM DE PROFUNDIDADE, COM PESO ESTIMADO DE 15,8KG</p>	UND	3	3	R\$ 510,00	R\$ 1.530,00
40	<p>Conjunto Mesa Com 4 Cadeiras Tampo De Granito. Medida da Base (A x L x P) : 74,3 x 108 x 63,5 Medida da Mesa (A x L x P) : 75 x 60 x 100 Medida do Tampo (L x C x E) : 60 x 100 x 1,5 Medida da Cadeira/Banco (A x L x P) : 95 x 40 x 37 Peso (kg) : 45.04 Largura (cm) : 120 Peso da Mesa : 2.94</p>	UND	1	1	R\$ 892,50	R\$ 892,50
41	<p>Sanducheira e grill Ultra – Branca; Material em PP e metal – Prepara sanduíches e grelhados; Potência de 750w; Chapas antiaderentes com placa em formato ondulado; Trava de fechamento e Alça fria – Garantia de 12 meses; Eficiência de energia: Classe A</p>	UND	2	2	R\$ 184,68	R\$ 369,36



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS

42	Liquidificador Industrial,8L, copo aço, S/SOLDA, BIVOLT ,pés antiderrapante - Liquidificador Tipo Industrial, com capacidade mínima para 8 LITROS, com copo de Chapa de aço Inox (com espessura mínima de 1 mm), em peça única, sem soldas, removível, base de aço Inox, Lamina em aço Inox com 04 cortes, tensão de alimentação BIVOLT (110/220)V, com 3500 RPM, potência mínima 0,5 CV, pés antiderrapantes e alças para transporte, com garantia mínima de 12 meses	UND	3	3	R\$ 1.054,69	R\$ 3.164,07
43	BATEDEIRAS: BATEDEIRA PLANETÁRIA - ESTRUTURA EM AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI; GABINETE EM POLÍMERO TERMOFORMADO DE ALTA RESISTÊNCIA; CUBA EM AÇO INOX; GRADE DE PROTEÇÃO CROMADA; SISTEMA DE VARIAÇÃO DE VELOCIDADE POR MEIO DE POLIA VARIADORA; ACOMPANHA BATEDOR GARFO, BATEDOR RAQUETE E BATEDOR GLOBO; SISTEMA DE SEGURANÇA QUE AO LEVANTAR A GRADE DE PROTEÇÃO A BATEDEIRA É DESLIGADA AUTOMATICAMENTE EVITANDO ACIDENTE. ESPECIFICAÇÕES; - 5 LITROS - MEDIDAS TOTAIS DO PRODUTO: - LARGURA: 340MM - ALTURA: 520MM - PROFUNDIDADE: 580MM - CONSUMO MÉDIO: 0,35 KW/H; - PESO LÍQUIDO: 42,7 - TENSÃO: 220V - MOTOR: 1/4CV	UND	3	3	R\$ 1.325,50	R\$ 3.976,50
44	JOGO DE FACA COM LAMINAS DE AÇO E CABO BRANCO , COM 3 UNIDADES	UND	3	3	R\$ 115,00	R\$ 1.495,00
45	TABUA DE CORTE DE MADEIRA RETANGULAR	UND	3	3	R\$ 92,46	R\$ 277,38
46	CANECA PLASTICA COM ALÇA	UND	100	100	R\$ 2,26	R\$ 226,00
47	PRATO PLÁSTICO	UND	100	100	R\$ 3,06	R\$ 306,00
48	COLHER PLASTICA	UND	100	100	R\$ 3,43	R\$ 343,00
49	CUSCUZEIRA EM ALUMINIO 38CM	UND	3	3	R\$ 278,00	R\$ 834,00
50	KIT TACHO EM ALUMINIO Nº 30,35 E 40 CM COM TAMPA	UND	2	2	R\$ 591,00	R\$ 1.182,00
51	KIT CAÇAROLA COM TAMPA Nº 30,40 E 55 CM	UND	2	2	R\$ 514,00	R\$ 1.028,00
52	KIT CALDEIRÃO EM ALUMINIO Nº 26,28 E 30CM	UND	2	2	R\$ 551,87	R\$ 1.103,74



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS

53	ESCUMADEIRA EM ALUMINIO, DIAMENTO 14	UND	3	3	R\$ 30,00	R\$ 90,00
54	CONCHA EM ALUMINIO DIAMETRO 12	UND	3	3	R\$ 85,00	R\$ 255,00
55	KIT COPO DE VIDRO COM 6UND, TAMANHO MÉDIO	UND	5	5	R\$ 58,15	R\$ 290,75
56	JARRA DE VIDRO, CAPACIDADE 1,5L	UND	5	5	R\$ 58,90	R\$ 294,50
57	PRATO DE VIDRO FUNDO	UND	30	30	R\$ 7,00	R\$ 210,00
58	PRATO DE VIDRO RAZO	UND	30	30	R\$ 6,43	R\$ 192,90
59	COLHER DE PAU TAMANHO GRANDE	UND	5	5	R\$ 43,84	R\$ 219,20
60	BANDEJA DE SERVIR EM INOX	UND	3	3	R\$ 94,75	R\$ 284,25
61	JOGO DE TALHERES EM INOX COM 30 PEÇAS	UND	4	4	R\$ 139,57	R\$ 558,28
62	CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA COM TAMPA CAPACIDADE MINIMA 30L	UND	6	6	R\$ 113,14	R\$ 678,84
63	GARRAFA TÉRMICA INOX, CAPACIDADE MINIMA 1,5 L	UND	5	5	R\$ 140,60	R\$ 703,00
64	PORTA COPO DESCATAVEL	UND	6	6	R\$ 89,54	R\$ 537,24
65	KIT FORMA PARA BOLO RETANGULAR TAMNHOS PEQUENO, MÉDIO E GRANDE	UND	2	2	R\$ 92,44	R\$ 184,88
66	KIT FORMA PARA BOLO REDONDA Nº 18,20 E 22	UND	2	2	R\$ 90,66	R\$ 181,32
67	ESCORREDOR SEMI INDUSTRIAL EM ALUMINIO	UND	3	3	R\$ 140,00	R\$ 420,00
68	KIT DE MANTIMENTOS COM 5 UND	UND	3	3	R\$ 102,94	R\$ 308,82
69	KIT PARA PIA PORTA SABÃO , DETERGENTE E LIXEIRA EM PLÁSTICO	UND	3	3	R\$ 59,49	R\$ 178,47
70	KIT BACIA PLASTICA TAMANHO PEQUENO, MÉDIO E GRANDE	UND	3	3	R\$ 99,90	R\$ 299,70
71	KIT TAÇAS DE VIDRO 330ML COM 6UND	UND	3	3	R\$ 114,78	R\$ 344,34
72	KIT DE PANEAS ESMALTADAS COM 5 PEÇAS	UND	3	3	R\$ 308,80	R\$ 926,40
73	KIT DE FRIGIDEIRAS COM 3 PEÇAS TAMANHOS 14,18 E 24	UND	2	2	R\$ 146,50	R\$ 293,00
74	ESPÁTULA PERFURADA EM SILICONE 28CM	UND	6	6	R\$ 86,80	R\$ 520,80
75	ESCORREDOR PARA LOUÇAS EM AÇO TAMANHO GRANDE E DUPLO	UND	3	3	R\$ 257,50	R\$ 772,50
76	CORTADOR DE LEGUMES TAMANHO MÉDIO	UND	3	3	R\$ 232,22	R\$ 696,66



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS

77	Caixa de som 1000 BR com 1100W de potência você terá uma experiência de áudio imersiva em casa ou numa festa que somente o som pode oferecer. Esse modelo é portátil e tem conexão Bluetooth, sendo assim é muito fácil manter a música a tocar. Ligue facilmente o seu smartphone, tablet ou serviço online favorito utilizando qualquer dispositivo Bluetooth compatível para uma transmissão contínua e sem fios. E tem mais, dá pra ligar até duas caixas de som compatíveis com True Wireless Stereo, através da conexão Bluetooth. E se você tiver um microfone ou um violão, você pode ligá-lo na caixa de som! Ai é só subir no palco e cantar ou tocar como se não houvesse amanhã. E tem mais, ela ainda acompanha uma pulseira detectora de gestos.	UND	1	1	R\$ 7.300,00	R\$ 7.300,00
						R\$ 251.878,10



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS

AUTORIZO DESPESAS

AUTORIZO A ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO, destinado ao forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item**, objetivando a **Registro de preços para eventual e futura aquisição de material permanente – mobiliário**, para atender as demandas da **Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Malhada dos Bois/SE**.

AUTORIZO EM : _____ / _____ /2024.

AUGUSTO CESAR AGUIAR DINÍZIO
PREFEITO MUNICIPAL